



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 58, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 446, de 28 de maio de 2013, que concede vale alimentação aos servidores públicos do município de Itapoá/SC.

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 446/2013, que concede vale alimentação aos servidores públicos do município de Itapoá/SC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º Fica concedido vale alimentação aos servidores públicos do Município de Itapoá/SC, que estiverem no efetivo exercício de suas funções, no importe de R\$ 426,76 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) ao mês, de natureza indenizatória e não integrante de sua remuneração. (Redação dada pela Lei Municipal nº 788, de 16 de julho de 2018).~~

Art. 1º Fica concedido vale alimentação aos servidores públicos do Município de Itapoá/SC, que estiverem no efetivo exercício de suas funções, no importe de R\$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) ao mês, de natureza indenizatória e não integrante de sua remuneração. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1 de maio de 2019.

Itapoá (SC), 29 de maio de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 58/2019, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 446/2013, QUE CONCEDE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reajustar o valor do vale alimentação dos servidores públicos municipais.

O vencimento dos servidores é reajustado na data-base, ou seja, em maio de cada ano, e há previsão legal para esta alteração no valor do vale alimentação. O objetivo é conceder o reajuste de 5,07%, passando dos atuais R\$426,76 (valor alterado pela LM nº 788/2018), para o valor de R\$448,40. Em que pese, o Poder Executivo entende que além de necessário, é possível conceder este reajuste, considerando a correção monetária do período apurado de maio de 2018 a abril de 2019.

Essa alteração é de extrema importância para contribuir com o orçamento dos servidores, por isso, Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, encaminhamos este Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado, em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 29 de maio de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]